



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2023

Senhora Pró-Reitora de Ensino,

Senhora Diretora de Administração Acadêmica,

Senhora Chefe do Departamento de Ensino Básico e Técnico,

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação Nº 11 Coordenação do processo do alinhamento de matrizes curriculares - PAINT de 2023, ação esta que se justifica pelo alto risco identificado pela matriz de riscos da Audin, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciam-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentam-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Gestão e Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

I) ESCOPO DOS EXAMES

O processo de alinhamento de matrizes curriculares está normatizado, no âmbito do IFCE, pela Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA. Conforme descrito na referida Nota Técnica: “a ação de alinhamento de matrizes visa, no âmbito da gestão pedagógica do ensino, sanar possíveis discrepâncias que possam ocorrer nas matrizes curriculares dos cursos; facilitar o aproveitamento das disciplinas por parte dos discentes em situação de transferência; bem como conferir uniformidade a formações ofertadas pela Instituição, sem desconsiderar, no entanto, os aspectos regionais que devem ser garantidos em cada oferta”, e destaca: “que a disponibilidade de recursos orçamentários para manutenção dos cursos está atrelada ao cumprimento da carga horária mínima ofertada por curso, de forma que cursos que ultrapassam o previsto nas normativas curriculares têm suas cargas horárias excedentes custeadas pela Instituição (...)”.

O processo de alinhamento de matrizes curriculares dos cursos técnicos do IFCE é coordenado pelo Departamento de Ensino Básico e Técnico - DEBT, composto, atualmente, por duas servidoras. Com base na matriz de riscos e controles elaborada após análise do processo de coordenação do alinhamento de matrizes curriculares e do levantamento dos riscos de controle e residual das atividades do processo, definiu-se como objeto de auditoria a avaliação dos controles para os riscos 25 e 30: Deficiências na formulação de diretrizes do departamento de ensino básico e técnico para os campi e Monitoramento intermitente das diretrizes

oriundas do Departamento de Ensino Básico e Técnico, respectivamente, considerando que eles apresentaram maiores pontuações em relação ao risco residual. Para essas avaliações foram identificadas três amostras distintas.

No primeiro momento, avaliou-se a consistência das diretrizes do processo de coordenação do alinhamento de matrizes curriculares dos cursos técnicos, para isso selecionaram-se os processos iniciados e concluídos pela atual gestão. Foi solicitado ao DEBT a lista informando todos os processos de alinhamento de cursos técnicos. Em resposta à Audin, informou-se a conclusão do alinhamento de 11 (onze) cursos técnicos ofertados na modalidade concomitante ou subsequente: Administração, Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Eletrotécnica, Guia de Turismo, Informática, Mecânica, Meio Ambiente, Panificação e Segurança do Trabalho. Desses, 3 (três) alinhamentos foram iniciados e concluídos pela atual gestão, portanto, a análise se deu sobre os processos de alinhamento dos cursos técnicos de Panificação, Agroindústria e Meio Ambiente (Processos SEI 23257.001928/2021-38 e 23257.001279/2022-56).

Em seguida, para verificar a necessidade de atualização do documento de planejamento, Nota Técnica nº 02/2018, a equipe de auditoria realizou levantamento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, no dia 09/03/2023, de cursos técnicos ofertados pelo IFCE e, após o tratamento dos dados, obteve-se uma população de 30 cursos, que ainda não passaram pelo processo de alinhamento de matrizes.

Para a seleção dessa amostra, utilizou-se a tabela Philips com um nível de segurança de 95% e margem de erro aceitável de 1 item. A utilização dessa tabela assegura uma margem estatística de 95% de segurança na opinião relatada pelo auditor. Dessa forma, foram selecionados 13 cursos técnicos de campi diversos. Os cursos foram selecionados de forma aleatória e estão listados na Tabela 1.

Por fim, para verificar se os cursos que já possuem matrizes alinhadas atualizaram suas matrizes em consonância com as resoluções aprovadas, a equipe da Audin realizou levantamento, no SISTEC, no dia 09/03/2023, de cursos ofertados pelo IFCE. Após tratamento dos dados, a população considerada foi de 69 cursos técnicos.

Para seleção dessa última amostra, também foi utilizada a tabela Philips com um nível de segurança de 95% e margem de erro aceitável de 2 itens. Dessa forma, foram selecionados 20 cursos técnicos de campi diversos. Os cursos foram selecionados de forma aleatória e estão listados na Tabela 2.

II) VERIFICAÇÃO

- Verificar se as diretrizes para a realização do processo de alinhamento das matrizes curriculares estão definidas, se obedecem a um fluxo e se são de conhecimento de toda comunidade.
- Verificar o monitoramento realizado pelo DEBT sobre o processo de coordenação do alinhamento das matrizes curriculares.

III) LIMITAÇÕES

Não houve limitações aos trabalhos da Audin.

IV) CONSTATAÇÕES

Para um melhor entendimento das constatações relatadas, segregou-se tais constatações em 4 (quatro) assuntos, conforme elencados no escopo de análise dos auditores internos. Desse modo, os assuntos são: 1.1.1 Consistência das Diretrizes; 1.2.1 Processos de Gerenciamento Operacional; 1.3.1 Efetividade dos Resultados; e 1.3.2 Gerenciamento de Informações Operacionais.

1. ÁREA: Gestão Operacional

1.1 SUBÁREA: Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ASSUNTO: Consistência das Diretrizes

1.1.1.1 Ausência de Planejamento Atualizado.

FATO

A equipe de auditoria questionou a unidade auditada, por meio da solicitação de auditoria nº 03/2023, se há documento com a previsão de quais cursos terão suas matrizes curriculares alinhadas, em qual período e se é utilizado algum critério de prioridade para o alinhamento das matrizes. A unidade auditada apresentou a seguinte manifestação: "Entende-se que a própria nota técnica serve como documento de previsão de alinhamento. A referida nota não estabelece prazos para a conclusão dos processos de alinhamento de matrizes em todos os cursos do IFCE, visto que é um processo contínuo de aprimoramento dos currículos".

Tendo em vista que a Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA encontra-se desatualizada e não considera, por exemplo, a baixa capacidade operacional do DEBT na conclusão do alinhamento das matrizes curriculares dos cursos que constam na referida Nota, constata-se a ausência de planejamento adequado e compatível com a capacidade operacional.

Corroborando a análise da Auditoria o fato de que dos 23 (vinte e três) cursos técnicos previstos para que suas matrizes curriculares fossem alinhadas apenas 11 (onze) tiveram matriz de referência aprovada entre os anos de 2019 a 2022.

Dessa forma, em 4 (quatro) anos, apenas 47% dos cursos técnicos previstos para alinhamento de matrizes tiveram matriz de referência aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE. Ademais, a revisão curricular é um projeto estratégico previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFCE 2019-2023.

Essa constatação decorre da ausência de um planejamento atualizado e compatível com a capacidade operacional do departamento. Como consequência tem-se que o processo de coordenação do alinhamento de matrizes curriculares não possui previsão de conclusão e não possui critérios de priorização dos cursos que serão alinhados nos próximos anos.

1.1.1.2 Cursos que Não Possuem Matriz de Referência e Apresentam Carga Horária Superior ao Recomendado na Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

FATO

A equipe de auditoria com o objetivo de verificar a consistência do atual documento utilizado como diretriz/planejamento pelo DEBT para o alinhamento de matriz curricular dos cursos técnicos do IFCE, Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, realizou o cotejamento da carga horária de matrizes vigentes de cursos ofertados em mais de um campus do IFCE, mas que ainda não tiveram suas matrizes alinhadas e/ou não constam como cursos previstos para alinhamento na Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, com a carga horária mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

Do cotejamento da carga horária mínima estabelecida no CNCT com a carga horária obtida em matrizes curriculares extraídas do Sistema Q-acadêmico, obtiveram-se evidências de divergência entre as duas fontes.

A equipe de auditoria concluiu que dos 13 (treze) cursos analisados, 8 (oito) não estariam em consonância com as orientações da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

Considerou-se na análise o item 20 da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA que estabelece que “Uma vez delineado e acordado o alinhamento da matriz do curso, consoante à carga horária mínima estabelecida, excepcionalmente e mediante justificativa da comissão de curso, poderão ser acrescidos 5% da carga horária mínima à carga horária total do curso, para atendimento de alguma especificidade que se julgar necessária à formação”,

A divergência apontada na tabela abaixo demonstra que há cursos que necessitam de alinhamento, mas não constam no documento de previsão devido à desatualização deste, como também há cursos que necessitam ser priorizados devido à elevada carga horária em comparação com as orientações da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA e à baixa capacidade operacional do setor em coordenar o processo de alinhamento.

Tabela 1: Cursos técnicos que ainda não foram alinhados.

Curso	Campus/ Tipo de oferta (C) concomitante/ ou (S) subsequente	Carga horária mínima prevista no CNCT	Carga horária obtida no q-acadêmico	Há divergência?
1. TÉCNICO EM RESTAURANTE BAR	ACARAÚ / S	800 h	Matriz nº 5929 com início em 2014/2 com 800 h.	Não.
2. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO SUPORTE	CAMOCIM / S	1000 h	Matriz nº 20293 com início em 2022/1 com 1200 h.	Sim. 200 h (150 h a mais do que o permitido, se

INFORMÁTICA				considerarmos os 5% da NT 2/2018 PROEN/REITORIA).
3. TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CAUCAIA (PECÉM)/ S	1200 h	Matriz nº 8733 iniciada em 2017/1 com 1440 h de disciplinas obrigatórias e 300 de atividades complementares, que também são obrigatórias. 1740 h.	Sim. 240 h (180 h a mais)
4. TÉCNICO EM QUÍMICA	CAUCAIA (PECÉM)/ S	1200 h	Matriz nº 18984 iniciada em 2022/1 com 1240 e 300 h em atividades complementares, portanto 1540 h.	Não. Só 40 h a mais, dentro do permitido.
5. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CRATEÚS/ S	1200 h	Matriz nº 9803 iniciada em 2017/2 com 1200 h diurno. Matriz nº 9823 iniciada em 2017/2 com 1440 h noturno.	Não. Sim. 120 h (60 h a mais do que o permitido na NT).
6. TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	FORTALEZA / S	1200 h	Matriz nº 3585 iniciada em 2012/1 com 1020 h.	Sim. 180 h a menos do que a carga horária mínima prevista no CNCT.
7. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	GUARAMIR ANGA/ S	1000 h	Matriz nº 17249 iniciada em 2020/2 com 960 h/ 40 h atividades complementares /Possui 4 disciplinas optativas de 40 h cada.	Não. Se considerar a atividade complementar de 40 h.
8. TÉCNICO EM LOGÍSTICA	HORIZONTE / S	800 h	Matriz nº 12744 iniciada em 2019/1 com 1200 h.	Sim. 400 h (360 h a mais do que o permitido na NT).
9. TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	JAGUARIBE/ S	1200 h	Matriz nº 10186 iniciada em 2017/2 com 1480 h sem considerar 60 h de prática profissional.	Sim. 280 h (220 h a mais do que o permitido na NT).

10. TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	MARACANA Ú/ C	1000 h	Matriz nº 5911 iniciada em 2014/2 com 1080 h.	Sim. 80 h (30 h a mais).
11. TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	PARACURU/ S	1000 h	Matriz nº 9002 iniciada em 2017/1 com 920 h. 80 de optativa.	Não. Se considerar 80 h de carga horária optativa.
12. TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	TABULEIRO DO NORTE/ S	1200 h	Matriz nº 15674 iniciada em 2020/1 com 4800 h.	Sim. 3600 h (3540 h há mais).
13. TÉCNICO EM ALIMENTOS	UBAJARA/ S	1200 h	Matriz nº 3777 iniciada em 2012/1 com 1200 h, sem considerar estágio de 300 h.	Não.

Destaca-se o curso técnico em instrumento musical do campus Tabuleiro do Norte que possui carga horária de 4800 h. Esse curso possui 3600 h a mais que a carga horária mínima estabelecida pelo CNCT que é de 1200 h e 3540 h a mais que o permitido na Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA ($1200 + 5\% \cdot 1200 = 1260$). O Campus Fortaleza oferta o mesmo curso com carga horária de 1020 h, inferior ao previsto no CNCT, que é de 1200 h.

Já o Curso Técnico em Manutenção em informática, que tem previsão de carga horária mínima no CNCT de 1000 h é ofertado pelo Campus Camocim com 1200 h; 150 h a mais do que o possibilitado pela Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, caso houvesse o alinhamento da matriz curricular desse curso. O mesmo ocorre no curso Técnico em Logística do Campus Horizonte, que tem previsão de carga horária mínima no CNCT de 800 h, mas é ofertado pelo Campus com 1200 h, ou seja, 360 h a mais do que o possibilitado pela Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

O Curso técnico em eletromecânica em Jaguaribe que tem previsão de carga horária mínima no CNCT de 1200 h é ofertado pelo Campus com 1480 h, 220 h a mais do que o possibilitado pela Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

O Curso técnico em automação industrial em Pecém que tem previsão de carga horária mínima no CNCT de 1200 h é ofertado pelo Campus com 1440 h, 180 h a mais do que o possibilitado pela Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

O Curso técnico em redes de computadores em Maracanaú que tem previsão de carga horária mínima no CNCT de 1000 h é ofertado pelo Campus com 1080 h, 30 h a mais do que o possibilitado pela Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

O curso técnico em edificações noturno ofertado pelo campus Crateús possui 1440 h, 120 h são de estágio supervisionado, desconsiderando a CH de estágio e considerando que o CNCT prevê uma carga horária mínima de 1200 h, o curso estaria com 60 h a mais do que o possibilitado pela Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

Informa-se que o curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática; Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Logística apresentaram carga horária divergente em relação ao estabelecido na Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA e não constam na referida NT como cursos passíveis de serem alinhados, evidenciando, assim, a

necessidade de atualização do documento.

A constatação decorre da baixa capacidade operacional do setor que não possibilita a coordenação do processo de alinhamento de matrizes curriculares de todos os cursos e, ainda, do planejamento desatualizado que não considera os cursos criados após emissão da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, bem como não possui critérios de prioridade entre os cursos que precisam ser alinhados. Como consequência tem-se que o setor DEBT, ao não estabelecer a priorização, pode estar envidando esforços no alinhamento de cursos que tenham menos impacto nos resultados que se desejam alcançar.

Quanto aos critérios de priorização, a equipe da Audin ressaltou apenas a perspectiva de que os cursos devem ser priorizados no processo de coordenação de alinhamento, frente a baixa capacidade operacional do setor. Contudo, cursos com maiores índices de retenção e/ou cursos que alcançam um maior número de alunos também devem ser observados quando da priorização do alinhamento das matrizes curriculares, tendo em vista que o objetivo da ação é, também, a melhoria dos indicadores de ensino.

A Audin solicita uma manifestação do DEBT quanto às providências que serão tomadas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

“O catálogo nacional dos cursos técnicos determina a carga horária mínima. No âmbito do IFCE através da nota técnica de alinhamento, recomenda-se que as cargas horárias possam ser ultrapassadas em até 5% por questões orçamentárias. Contudo, caso alguma matriz ultrapasse os 5%, a decisão pela manutenção da carga horária excedente é do conselho superior do IFCE com a ciência e responsabilidade do diretor do campus.

O DEBT analisará as divergências citadas pela auditoria e solicitará aos campi a alteração dos PPCs com base na nota de técnica de alinhamento curricular.

Especialmente sobre o curso técnico em Instrumento Musical do *campus* Tabuleiro do Norte, informa-se que sua organização curricular está baseada em 13 habilitações, sendo cada uma delas constituída por uma carga horária de 960 horas. Considerando que o estudante deverá escolher apenas uma das habilitações, este deverá cumprir 960 horas. A carga horária de 4800 cadastrada na matéria curricular corresponde ao somatório de todas as disciplinas e habilitações cadastradas no curso.

O curso de Instrumento Musical do *campus* Fortaleza, assim como Tabuleiro do Norte, tem como referência o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (3ª edição) que previa na época uma carga horária mínima de 800 horas. Contudo, o referido catálogo foi atualizado em 2022, alterando a carga horária do referido curso para 1200 horas. Sendo assim, o DEBT solicitará a alteração dos PPCs conforme a 4ª edição do CNCT”.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Diante da manifestação apresentada, a Audin mantém a recomendação para as constatações descritas nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.2 e irá acompanhar a implementação da recomendação 001.

RECOMENDAÇÃO 001: Elaborar planejamento da Coordenação do Processo de Alinhamento de Matriz Curricular para os cursos que ainda não foram alinhados, estabelecendo prazos, responsáveis e priorização para alinhamento de cursos com necessidades mais urgentes, considerando a capacidade operacional e as atividades executadas pelo setor.

1.1.1.3 Diretrizes Existentes Desatualizadas.

FATO

A equipe de auditoria buscou verificar se as diretrizes existentes para a promoção e acompanhamento do alinhamento de matriz curricular estão atualizadas e publicadas. Na resposta apresentada pela unidade auditada à solicitação de auditoria nº 02/2023, extraiu-se que: "Embora o processo de alinhamento de matrizes de cursos técnicos integrados esteja previsto na Nota Técnica nº 2/2018, não foram realizados alinhamentos desses cursos devido à sua natureza, tendo sido priorizado o alinhamento de matrizes de cursos subsequentes e concomitantes." e "Diante disso, este departamento pretende propor a atualização da referida nota técnica para desobrigar os cursos integrados do processo de alinhamento, haja vista a existência de outro documento institucional que atende esse propósito". Dessa forma, conclui-se que a diretriz vigente na data de execução da ação de auditoria estava desatualizada em alguns pontos relevantes para o processo.

Contribui para a análise da Audin a identificação, durante a realização dos trabalhos, de que há cursos com matriz de referência aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE que não atendem às regras estabelecidas nos itens 18 e 20 da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, de que “A carga horária dos cursos, quando do alinhamento, deverão se fixar no mínimo estabelecido pelos Catálogos de Cursos e pelas Diretrizes Curriculares, preservando, no máximo de seu cômputo geral, 25%, para o atendimento das especificidades regionais, quando for o caso” e “Uma vez delineado e acordado o alinhamento da matriz do curso, consoante à carga horária mínima estabelecida, excepcionalmente e mediante justificativa da comissão de curso, poderão ser acrescidos 5% da carga horária mínima à carga horária total do curso, para atendimento de alguma especificidade que se julgar necessária à formação”.

Os cursos identificados foram o Curso Técnico em Agropecuária, que teve alinhamento de cerca de 63,33% da carga horária, não atingindo os 75%; e o curso Técnico em Guia de Turismo, que possui carga horária mínima estabelecida no CNCT em 800 h, com a possibilidade de acréscimo de 5% da carga horária mínima à carga horária total do curso. Observa-se que, conforme a Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, este último teria no máximo 840 h, no entanto, houve o alinhamento de 940 h.

A Audin solicita uma manifestação do DEBT quanto às providências que serão tomadas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

“Em relação ao curso técnico em Agropecuária, o DEBT solicitará aos campi a revisão da proposta de alinhamento do referido curso para que esta atenda a Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA”.

“Em relação à proposta de alinhamento do curso técnico em guia de turismo: A comissão justifica que a proposta de alinhamento de matriz ultrapassa as 800 h requeridas no CNCT "tendo em vista a necessidade de atender também aos requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo estabelecidos na Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014 do Ministério do Turismo e a Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001, do Ministério do Esporte e Turismo/EMBRATUR. Sendo assim, o DEBT encaminhou essa proposta para análise do CEPE e CONSUP os quais aprovaram”.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Diante da manifestação apresentada, a Audin mantém as recomendações para a constatação descrita no item 1.1.1.3 e irá acompanhar a implementação das recomendações 002 e 003.

RECOMENDAÇÃO 002: Atualizar as diretrizes, revogando as que não estiverem vigentes e publicizar aos responsáveis e/ou aos interessados as informações atualizadas, com especial atenção aos critérios de admissibilidade de alinhamento inferior a 75% e/ou superior a 5% da carga horária mínima prevista no CNCT que é a regra estabelecida na Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, e reforçando a importância do processo de alinhamento das matrizes curriculares na melhoria dos indicadores de ensino do IFCE.

RECOMENDAÇÃO 003: Revisar o processo de alinhamento da matriz curricular do Curso Técnico em Agropecuária e emitir nova Resolução após a correção, tendo em vista que o projeto SEI 1074613 apresenta CH equivocadamente somada em 840 h, contudo a soma real é de 760 h.

1.1.1.4 Descumprimento do Prazo de Execução do Alinhamento de Matriz Curricular Previsto na Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA (Prazo Máximo de 90 Dias Úteis)

FATO
A equipe de auditoria verificou se as atividades de alinhamento de matriz curricular obedecem ao prazo máximo de 90 dias úteis, conforme previsto no item 16 da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA: “16. As atividades de alinhamento se encerrarão num prazo máximo de 90 dias úteis, sendo definidas, inicialmente, na primeira reunião geral junto à Proen, em cronograma desenhado com todos os participantes”.

Da análise dos Processos SEI 23257.001928/2021-38 e 23257.001279/2022-56 referentes ao alinhamento das matrizes curriculares dos cursos técnicos em Panificação, Agroindústria e Meio Ambiente, observou-se que 26/10/2021 foi a data de início das atividades de alinhamento para esses cursos (SEI 3097543).

A data da análise/parecer para o curso técnico em Panificação e Agroindústria foi 27/06/2022 (SEI 3855281 e 3855389), enquanto 18/07/2022 foi a data da análise/parecer para o curso técnico em Meio Ambiente (SEI 3921848). As informações extraídas das evidências permitem concluir que existem atividades de alinhamento se encerrando num prazo de 8 (oito) meses, em desconformidade, portanto, com o previsto na Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA.

A constatação decorre da inobservância do prazo máximo para conclusão das atividades de alinhamento. Como consequência tem-se falta de previsão, pelo DEBT, para encerramento das atividades e atraso no processo de coordenação de alinhamento.

A Audin solicita uma manifestação do DEBT quanto às providências que serão tomadas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

“Considerando os processos de alinhamento já realizados no DEBT, tem-se observado que as comissões necessitam de um prazo maior para cumprimento das atividades inerentes a esse processo. Dessa forma, como providência, este departamento solicitará a atualização da nota técnica estendendo o prazo para o encerramento das mesmas”.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Diante da manifestação apresentada, a Audin mantém a recomendação para a constatação descrita no item 1.1.1.4 e irá acompanhar a implementação da recomendação 004.

RECOMENDAÇÃO 004: Encerrar as atividades de alinhamento no prazo máximo de 90 dias úteis, contados da data da primeira reunião geral, ou dilatar o prazo de encerramento dessas atividades em novo normativo, divulgando as mudanças para os envolvidos e/ou interessados no processo.

1.2 SUBÁREA: Gerenciamento de Processos Operacionais

1.2.1 ASSUNTO: Processos de Gerenciamento Operacional

1.2.1.1 Fragilidades na Coordenação do Processo de Alinhamento de Matriz Curricular.

FATO

A equipe de auditoria observou as etapas do processo de alinhamento das matrizes curriculares para verificar se estavam acontecendo conforme informado pelo DEBT. Da análise dos processos SEI 23257.001928/2021-38 e 23257.001279/2022-56 referentes ao alinhamento das matrizes curriculares dos cursos técnicos em Panificação, Agroindústria e Meio Ambiente, obteve-se evidências de extensão demasiada da etapa "envio da proposta de alinhamento das matrizes curriculares" para a atividade "apreciação do conselho superior". Isso porque a etapa de envio da proposta estava prevista, no cronograma, para março de 2022, todavia o encaminhamento para o CEPE dos cursos de Panificação e Agroindústria aconteceu em junho de 2022, e o do curso de Meio Ambiente, em julho de 2022.

Ressalta-se que houve definição dos prazos, porém as etapas no processo aconteceram em datas diferentes das planejadas. Detalhando um pouco mais os acontecimentos referente às matrizes que passaram por alinhamento, nota-se que foi estabelecida, por exemplo, a última semana do mês de março do ano de 2022 para instrução do processo e envio da proposta de alinhamento para apreciação dos conselhos (CEPE e Consup), conforme documento SEI 3364501, no entanto, de acordo com o Ofício nº 21/2022/DEBT/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE (SEI 3855281) – curso Panificação e o Ofício nº 22/2022/DEBT/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE (SEI 3855389) – curso Agroindústria, o encaminhamento, ao CEPE, de documentos de alinhamento de matrizes de referência de ambos os cursos técnicos deu-se em 27/06/2022; e, ainda, conforme o Ofício nº 25/2022/DEBT/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE (SEI 3921848) – curso Meio Ambiente, o encaminhamento, ao CEPE, de documentos de alinhamento de matriz de referência deste curso, deu-se em 18/07/2022.

Extraiu-se, também, que a fase de análise preliminar da proposta de alinhamento não está evidenciada no processo eletrônico no sistema SEI. Não foram identificadas, ainda, no processo as atas das reuniões realizadas nos colegiados que aprovaram a proposta de alinhamento do curso Técnico em Meio Ambiente. Conforme documento SEI 3911409, participaram da elaboração da proposta de alinhamento das matrizes do Curso Técnico em Meio Ambiente os campi de Acaraú, Fortaleza, Limoeiro do Norte, Quixadá e Sobral.

Constatou-se, ainda, que os documentos de análise/parecer emitidos pelo DEBT (SEI 3855281, 3855389 e 3921848) informam que as propostas de matrizes de referência atendem às orientações da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA, no entanto, a lista com critérios analisados pelo DEBT, conforme informado no item b da resposta à solicitação de auditoria nº 02/2023, deve conter critérios mais amplos do que os que constam na referida Nota Técnica. Dessa forma, conclui-se que é necessário atualizar a Nota Técnica conforme informado na SA.

A constatação provém da fragilidade no fluxo do processo de alinhamento das matrizes curriculares, que não está formalmente estabelecido e publicizado. Como consequência tem-se o atraso e ausência de padronização no processo de coordenação do alinhamento das matrizes curriculares alinhadas, nos cursos do IFCE.

A Audin solicita uma manifestação do DEBT quanto às providências que serão tomadas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

“Diante do fato apresentado, este departamento solicitará a atualização da Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA definindo o fluxo e os critérios analisados nas propostas de alinhamento”.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Diante da manifestação apresentada, a Audin mantém as recomendações para a constatação descrita no item 1.2.1.1 e irá acompanhar a implementação das recomendações 005, 006 e 007.

RECOMENDAÇÃO 005: Estabelecer mapeamento do fluxo do processo de alinhamento das matrizes curriculares, considerando as atividades do processo, assim como os seus respectivos prazos, de modo que informe, representativamente, os seguintes aspectos: o que será feito, por quem, quando e de que forma, e permitindo desempenhar os trabalhos conforme o planejado.

RECOMENDAÇÃO 006: Informar à Audin os documentos SEI das atas das reuniões realizadas nos colegiados que aprovaram a proposta da matriz de referência do Curso Técnico em Meio Ambiente.

RECOMENDAÇÃO 007: Atualizar a diretriz de alinhamento de matriz curricular dos cursos técnicos com o critério: “Abordagem metodológica dos conteúdos obrigatórios pertinentes às políticas de Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação das relações Étnico-Raciais e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

1.3 SUBÁREA: Avaliação de Resultados

1.3.1 ASSUNTO: Efetividade dos Resultados

1.3.1.1 Cursos que possuem matriz de referência, mas ainda não atualizaram suas matrizes no q-acadêmico.

FATO
Do cotejamento de Resoluções de aprovação de matrizes de referência de cursos técnicos com as matrizes vigentes extraídas do sistema Q-acadêmico obtiveram-se evidências de que apesar de já haver matriz de referência, dos 20 (vinte) cursos

analisados, 3 (três) possuem matrizes curriculares vigentes iniciadas após a emissão da Resolução da matriz de referência; 1 (um) possui matriz vigente iniciada antes da emissão da Resolução de alinhamento, mas com grade alinhada à matriz de referência, pois foi utilizada como modelo no processo de alinhamento; e 16 (dezesesseis) não possuem Projeto Pedagógico de Curso - PPC atualizado com a matriz de referência.

Ao questionar a unidade auditada quanto à existência de Resoluções de atualização de Projetos Pedagógicos desses cursos, por meio da solicitação de auditoria nº 04/2023, obteve-se a informação de que parte dos campi está em fase de discussão para alteração do PPC, mas não há processo instituído e outros apresentam processo de alteração em andamento.

Destaca-se os cursos que possuem matriz de referência desde 2019 (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA LIMOEIRO DO NORTE/ TÉCNICO EM INFORMÁTICA MARACANAÚ/ TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SOBRAL/ TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA UMIRIM) e após 3 (três) anos ainda não realizaram a atualização de seus PPCs.

Tabela 2: Cursos técnicos que já possuem matriz de referência.

CURSO	MATRIZ EM VIGOR OBTIDA NO Q-ACADÊMICO	NÚMERO/ANO DA RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE MATRIZ DE REFERÊNCIA	SITUAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPC
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE ACARAÚ	2017/2	18/2022	As discussões para alteração do PPC estão em andamento no campus, mas não há processo instituído.
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO ARACATI	2012/1	18/2021	Processo de alteração em andamento no campus 23483.000973/2022-82.
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO BATURITÉ	2016/2	18/2020	Processo de alteração em andamento no campus 23484.002213/2022-08.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PECÉM	2019/2	21/2021	Processo de alteração em andamento no campus 23870.000049/2022-32.
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA FORTALEZA	2011/2	14/2021	O campus informou que está sendo constituída a comissão de alteração do PPC.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO FORTALEZA	2011/1	21/2021	Processo de alteração em andamento no campus 23256.005268/2022-55.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA LIMOEIRO DO NORTE	2011/2	102/2019	As discussões para alteração do PPC estão em andamento no campus, mas não há processo instituído.
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE LIMOEIRO DO NORTE	2012/2	18/2022	As discussões para alteração do PPC estão em andamento no campus, mas não há processo instituído.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2012/2	04/2019	Processo de alteração em andamento no campus

MARACANAÚ			23259002071/2023-15.
TÉCNICO EM AQUICULTURA MORADA NOVA	2017/1	06/2019	A matriz é de 2017.1, mas esta foi utilizada como modelo no processo de alinhamento dos demais campi, segundo o diretor de ensino do campus. Informação confirmada pela Audin: o campus já possui matriz alinhada com a de referência.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MORADA NOVA	2014/2	21/2021	As discussões para alteração do PPC estão em andamento no campus, mas não há processo instituído.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SOBRAL	2018/1	102/2019	As discussões para alteração do PPC estão em andamento no campus, mas não há processo instituído.
TÉCNICO EM MECÂNICA SOBRAL	2009/2	29/2021	Processo de alteração em andamento no campus 23257.000463/2023-60.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SOBRAL	2015/1	21/2021	As discussões para alteração do PPC estão em andamento no campus, mas não há processo instituído.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA UMIRIM	2018/1	102/2019	Processo de alteração em andamento no campus 23493.002654/2022-92.
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO FORTALEZA	2018/1	18/2021	Incluído em substituição aos suspensos/extintos. Conforme informado pela Coordenadora do curso estão em processo de atualização.
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE PARACURU	2017/1	18/2022	Incluído em substituição aos suspensos/extintos. Conforme informado pelo Coordenador do curso estamos implantando o curso Técnico em Meio Ambiente à noite e desta forma já estamos elaborando o novo PPC levando em conta a Matriz que foi alinhada entre os campi do IFCE.

A constatação decorre da fragilidade no monitoramento realizado pela unidade auditada após a emissão da Resolução de aprovação da matriz de referência. Como consequência tem-se a ineficiência no resultado da coordenação do processo de alinhamento de matrizes curriculares, uma vez que não basta haver uma matriz de referência, é preciso que o PPC seja atualizado para a matriz ser implementada no Q-acadêmico. Os resultados do alinhamento só serão alcançados quando as matrizes de referência forem implementadas no Q-acadêmico.

A Audin solicita uma manifestação do DEBT quanto às providências que serão tomadas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

“O DEBT solicitará aos campi a alteração dos PPCs dos cursos que tem matriz de referência aprovada. Ademais, sugere-se que a recomendação 008 seja também encaminhada pela auditoria aos campi”.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Após a reunião de busca conjunta de soluções realizada em 11/05/2023 e diante da manifestação apresentada, a Audin altera a recomendação 008 do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar (Realizar monitoramento junto aos campi que possuem cursos com matriz de referência aprovada, estabelecendo prazo para que realizem a atualização de seus PPCs com a matriz de referência) para a recomendação 024 deste Relatório e direciona as recomendações 008 à 023 para cada um dos responsáveis nos campi.

RECOMENDAÇÃO 008: Que a Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente e o Departamento de Ensino do Campus Acaraú procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 18/2022 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 009: Que a Coordenação do Curso Técnico em Guia de Turismo e o Departamento de Ensino do Campus Aracati dêem continuidade ao processo de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (SEI 23483.000973/2022-82), iniciado em 04/2022, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 18/2021 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 010: Que a Coordenação do Curso Técnico em Administração e o Departamento de Ensino do Campus Baturité dêem continuidade ao processo de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (SEI 23484.002213/2022-08), iniciado em 09/2022, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 18/2020 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 011: Que a Coordenação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a Coordenadoria de Ensino do Campus Pecém dêem continuidade ao processo de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (SEI 23870.000049/2022-32), iniciado em 08/2022, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 21/2021 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 012: Que a Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica e a Diretoria de Ensino do Campus Fortaleza procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 14/2021 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 013: Que a Coordenação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a Diretoria de Ensino do Campus Fortaleza dêem continuidade ao processo de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (SEI 23256.005268/2022-55), iniciado

em 04/2022, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 21/2021 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 014: Que a Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e a Diretoria de Ensino do Campus Limoeiro Norte procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 102/2019 CONSUP.

RECOMENDAÇÃO 015: Que a Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente e a Diretoria de Ensino do Campus Limoeiro Norte procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 18/2022 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 016: Que a Coordenação do Curso Técnico em Informática e a Diretoria de Ensino do Campus Maracanaú dêem continuidade ao processo de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (SEI 23259002071/2023-15), iniciado em 04/2023, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 04/2019 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 017: Que a Coordenação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e o Departamento de Ensino do Campus Morada Nova procedam a atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 21/2021 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 018: Que a Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e a Diretoria de Ensino do Campus Sobral procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 102/2019 CONSUP.

RECOMENDAÇÃO 019: Que a Coordenação do Curso Técnico em Mecânica e a Diretoria de Ensino do Campus Sobral dêem continuidade ao processo de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (SEI 23257.000463/2023-60), iniciado em 03/2023, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 29/2021CEPE.

RECOMENDAÇÃO 020: Que a Coordenação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a Diretoria de Ensino do Campus Sobral procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 21/2021 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 021: Que a Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e o Departamento de Ensino do Campus Umirim dêem continuidade ao processo de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (SEI 23493.002654/2022-92), iniciado em

12/2022, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 102/2019 CONSUP.

RECOMENDAÇÃO 022: Que a Coordenação do Curso Técnico em Guia de Turismo e a Diretoria de Ensino do Campus Fortaleza procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 18/2021 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 023: Que a Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente e o Departamento de Ensino do Campus Paracuru procedam à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a matriz de referência aprovada na Resolução nº 18/2022 CEPE.

RECOMENDAÇÃO 024: Que o Departamento de Ensino Básico e Técnico realize o levantamento dos demais cursos técnicos que já possuem matriz de referência, uma vez que a Audin só selecionou uma parte destes, mas ainda não estão com PPCs atualizados e provoque os responsáveis para que procedam as devidas atualizações de seus PPCs em conformidade com a matriz de referência, com o objetivo de garantir a efetividade da ação de alinhamento de matrizes.

1.3.2 ASSUNTO: Gerenciamento de Informações Operacionais

1.3.2.1 Carência de mecanismos de controles que favoreçam o monitoramento contínuo

FATO

A equipe de auditoria questionou à unidade auditada, por meio da solicitação de auditoria nº 03/2023, se existe monitoramento e quais os meios (ferramentas, sistemas ou outro tipo de ação) que são utilizados no atendimento das diretrizes oriundas do DEBT, mais especificamente a Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA. A unidade auditada apresentou a seguinte manifestação: "Na unidade SEI do Departamento de Ensino Básico e Técnico (DEBT), há uma aba de "acompanhamento especial" especialmente criada para monitorar os processos de alinhamento curricular, permitindo ao DEBT acompanhar o andamento e conclusão dos processos. Os processos de alinhamento curricular podem ser iniciados no âmbito do DEBT ou sob solicitação dos campi. A partir do início de um processo de alinhamento, o DEBT monitora o cumprimento das diretrizes estabelecidas na NT 02/2018. A atividade culmina na aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) com emissão da resolução de alinhamento sendo este um indicador do atingimento das metas. O monitoramento ainda é realizado quando da alteração dos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs), momento em que o DEBT verifica se o PPC atende ao estabelecido na resolução de alinhamento".

Diante da resposta apresentada e da constatação descrita no item 1.3.1.1, a Audin

constata, ainda, que o setor possui carência de mecanismos de controles que favoreçam o monitoramento contínuo.

A constatação provém da fragilidade dos mecanismos de controle de monitoramento, associado a outras fragilidades como baixa capacidade operacional. Como consequência tem-se prejuízo no compartilhamento de informações para o monitoramento do alinhamento de matrizes curriculares, assim como dificuldade no acompanhamento das atualizações dos PPCs dos cursos.

A Audin solicita uma manifestação do DEBT quanto às providências que serão tomadas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

“Informa-se que atualmente o departamento tem incluído os processos de alinhamento no seu planejamento interno com a previsão dos cursos que são alinhados em cada ano. Para aprimorar esse acompanhamento, como mecanismo de controle de monitoramento, o DEBT criará uma planilha de controle dos processos de alinhamento curricular”.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Diante da manifestação apresentada, a Audin mantém a recomendação para a constatação descrita no item 1.3.2.1 e irá acompanhar a implementação da recomendação 025.

RECOMENDAÇÃO 025: Implementar controles internos de acompanhamento da atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos que já possuem matrizes de referência aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, visando o monitoramento contínuo e a efetividade nos resultados.

V) INFORMAÇÃO

Informa-se que durante o tratamento dos dados obtidos no SISTEC (<https://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino#>), identificou-se que o Campus Crato oferta o Curso de Técnico em Informática Integrado, no entanto, em consulta ao site do IFCE Campus Crato (https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/cursos_em_crato) informa-se que o curso ofertado é o Técnico Integrado em informática para Internet.

VI) CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, concluímos que é necessário que as recomendações sejam observadas e que haja a implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas pelas auditorias internas e externas.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Encaminha-se este relatório à PROEN para ciência e implementação das devidas providências.

Fortaleza, 29 de maio de 2023.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Dirlândia de Oliveira Marques – Auditora Interna

Francisca Gilderlane Ribeiro – Auditora Interna

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO:

Milena Mendes da Costa – Auditora Interna (Chefe da Unidade de Auditoria)